

EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO Nº:	P290246/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTA) EQUIPADOS COM CÂMERAS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA MOBILE DE INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC. INCLUI-SE NESTE OBJETO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE ALERTA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512 de 30/12/2014 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, alterado pelo decreto 9.488 de 30/08/2018, publicado no D.O.U de 31/08/2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.



1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FORNECIMENTO POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto 9.488 de 30/08/2018, publicado no D.O.U de 31/08/2018, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTA) EQUIPADOS COM CÂMERAS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA MOBILE DE INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC. INCLUI-SE NESTE OBJETO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE ALERTA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VIII** e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 15 de janeiro de 2019, às 10h.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 10h às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias – sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada – e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.2.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, que não apresentarem a declaração do **Anexo III** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, (ressalvado o constante nos itens 14.5.1.1 e 14.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.



9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo X** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



d. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ÓRGÃO:
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ÓRGÃO:
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



NOME DO LICITANTE:
CNPJ

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Modelo Proposta de Preços deste edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Planilha conforme Anexo II devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço unitário em algarismos;
- c) Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo Edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III –Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste Edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, **no momento do credenciamento** e firmada pelo Representante Legal.

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO

13.1. A licitante detentora do menor preço deverá apresentar amostra do objeto desta licitação, conforme consta no Item 12 do Anexo I.

13.2. O Pregoeiro deverá solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, sob pena de desclassificação, obrigado a apresentar referida demonstração, nos termos do item AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA do Termo de Referência.

13.3. A demonstração se dará no endereço sito à Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP: 60823-012, Fortaleza - CE – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no prazo, data e horário estipulados no item AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA do Termo de Referência. A equipe designada pelo titular da AMC para analisar a amostra emitirá um laudo técnico, devidamente datado e assinado por quem o emitiu e também assinado pelo titular do departamento.

13.4. A análise tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

13.5. O não cumprimento do prazo previsto no item 12.2 do Anexo I, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

14.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



14.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente;

14.4.2. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

➤ Sistema de gestão e controle, integrado a aplicativos mobile, para auxílio na fiscalização de trânsito, de forma a prover:

- Recebimento via webservice dos dados oriundos do veículo de monitoramento;
- Disponibilização online das informações detalhadas dos alertas relacionados às leituras das placas dos veículos identificados circulando em situação irregular, seja por débito de licenciamento, restrição judicial, crime (roubo ou furto) ou outras irregularidades passíveis de fiscalização;
- Visualização e classificação das informações, de forma online, dos eventos, veículos e suas localizações com georreferenciamento;
- Processamento de dados para a elaboração de relatórios operacionais, dados estatísticos e administrativos;

➤ Sistema embarcado em veículo, com LAP/OCR, para identificação dos veículos circulando em situação irregular, seja por débito de licenciamento, restrição judicial, crime (roubo ou furto) ou outras irregularidades passíveis de fiscalização, devendo:

- Trabalhar com banco de dados remoto (em tempo real);
- Funcionar em sistemas operacionais livres, que forneçam logs para auditoria dos dados capturados e processados, por profissionais especialistas da CONTRATANTE;
- Receber alertas por meio de aplicativo mobile Android (tablet ou smartphone), identificando os veículos por severidade das irregularidades;
- Permitir visualização das fotos dos veículos irregulares em aplicativo mobile Android (tablet ou smartphone);
- Permitir a identificação automática de placas de veículos, com aproveitamento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), excluindo-se as placas em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres;
- Permitir operações em horário diurno ou noturno;
- Localizar em mapa georreferenciado, de forma online, o agente/usuário por meio de aplicativo mobile android (tablet ou smartphone);
- Permitir o uso somente por parte de usuários com cadastro no sistema, utilizando-se de PIN e IMEI para garantia de autenticidade do login.



14.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

14.4.4. A comprovação de que os profissionais listados fazem parte do quadro permanente da LICITANTE será feita através de:

- a) Cópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO e da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado.
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.
- c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

14.4.5. Em caso de apresentação de atestados de mais de um profissional, deverá ser indicado qual deles exercerá a coordenação dos trabalhos em contratação.

14.4.6. Não serão aceitos atestados referentes a testes, demonstração ou cortesia.

14.4.7. As comprovações de qualificação técnica serão feitas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com administração de trânsito viário e/ou rodoviário, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhados das respectivas CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO), averbadas no(s) conselho(s) competente(s), que comprovem ter a LICITANTE executado serviço contendo os dados relativos às parcelas mais relevantes.

14.4.8. As comprovações deverão conter, além da discriminação pormenorizada e individual dos serviços, quantitativos e fornecimentos, os seguintes dados:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação do contratado;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Local da execução do objeto;
- e) Período de execução.

14.4.9. Quando a certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação contrato entre a empresa emitente do atestado e o contratante principal (pessoa jurídica de direito público ou privado, com administração de trânsito viário e/ou rodoviário) e declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico constante no atestado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

14.4.10. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado.

14.4.11. Os atestados ou certidões emitidas por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.



14.4.12. É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma LICITANTE, tal fato desqualificará todas as envolvidas.

14.4.13. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO que os equipamentos, materiais, corpo técnico e pessoal a serem alocados atenderão em qualidade, quantidade e qualificação, os níveis de serviço mínimos estabelecidos neste instrumento.

14.4.14. Deve ser incluída DECLARAÇÃO DA LICITANTE de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CONTRATANTE e de quem esta possa expressamente determinar.

14.4.15. A LICITANTE vencedora deverá estabelecer escritório gerencial e laboratório técnico em Fortaleza em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização da contratação.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

14.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

14.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 14.5.1.**

14.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

Onde:



LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o CREDENCIAMENTO, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deste Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras e demonstrações se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.



c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras;
- m) Se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que será declarado vencedor;

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.4.2. O disposto no subitem sobre o exame do porte da arrematante e enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.6. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

16.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

17.1.1. Com preço superior ao ITEM constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

17.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

18.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

18.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 5.1.** deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

20.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII – Minuta Da Ata De Registro De Preço deste Edital.

20.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinar a Ata de Registro



de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

20.4. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

20.5. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.8.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.8.2. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

20.8.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.8.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.8.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.8.3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº.7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital.

20.8.3.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;

21.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.3. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.6. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 5 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.



22.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

22.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.1.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII será assinada pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviço legalmente credenciados e identificados.

22.1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

22.1.3.1. O registro a que se refere o **item 22.1.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.1.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.1.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, contratará os serviços junto à empresa prestadora de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.1.6. A empresa prestadora detentora de preços registrados ficará obrigada a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no instrumento contratual.

22.1.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa prestadora, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.1.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará a empresa prestadora e o preço a ser praticado.

22.1.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

22.1.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.1.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação da empresa prestadora detentora do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.1.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.1.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.1.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

22.1.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.1.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

22.1.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR convocará a empresa prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.

22.1.14. Não havendo êxito nas negociações com a empresa prestadora com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar as demais empresas classificadas, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.1.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



22.1.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.16. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.1.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

22.1.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

22.1.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.1.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo De Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.2. DA CONTRATAÇÃO:

22.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

22.2.2. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e -mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e -mail o número do Pregão.

22.2.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.2.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.2.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

24. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

24.1. A execução do objeto deverá começar rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital, iniciando-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço ou instrumento hábil.

24.2. Provisoriamente, mediante relatório de medição mensal a ser apresentado pela empresa fornecedora, depois da verificação do atendimento das exigências previstas no Edital e em contrato, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O gestor da contratação deve aprovar o relatório.

24.3. Definitivamente, ao final do contrato, sendo expedido termo de recebimento definitivo.

24.4. Caso haja rejeição do serviço, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para regularização do mesmo.

24.5. A Contratada ficará obrigada a trocar ou refazer, imediatamente, sem ônus para a origem da licitação, o equipamento/serviço que vier a ser recusado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.



25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA OU FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MAPA DE PREÇOS

ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza - CE, ___de_____ de 20___.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Francisco Deusito de Souza

Procuradoria Jurídica – AMC

OAB-CE 10.361



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento da utilização do sistema viário, através da disponibilização de veículos (com motorista) equipados com câmeras, leitura automática de placas e sistema mobile de integração com a central de controle da AMC. Inclui-se neste objeto, a operação e manutenção de equipamentos e sistemas, software de monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo público e de alerta da circulação de veículos em situação irregular, observadas as condições, quantidades, características e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o município de Fortaleza possui, segundo o Denatran (dez/2017) 1.066.829 (um milhão e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove) veículos registrados.

2.2. O crescimento acelerado da frota de veículos impõe à Administração o dever de adotar soluções imediatas de mobilidade urbana que tenham por finalidade identificar veículos em situação irregular e proporcionar a melhoria da utilização das vagas de estacionamento rotativo.

2.3. A política de estacionamento é fator preponderante para a manutenção das facilidades urbanas, na medida em que racionaliza o conflito por espaço público para estacionar, o que inclusive gera transtornos para a circulação viária.

2.4. Nesse contexto, a melhoria e expansão de estacionamentos rotativos na cidade Fortaleza, dá-nos a possibilidade de democratizar o direito a utilização das vagas públicas, racionalizando o uso do solo e disciplinando o espaço público, além de trazer benefícios para a circulação viária.

2.5. Contudo, para o funcionamento adequado do sistema de estacionamento rotativo pago, é necessária uma fiscalização efetiva, de forma a manter a rotatividade do uso das vagas, o que reduz o trânsito de veículos em baixa velocidade em busca de áreas de estacionamento e consequentemente a formação de filas que potencializam os congestionamentos.

2.6 Com a expansão das áreas de estacionamento rotativo pago, a fiscalização do uso das vagas deve ser reforçada, o que em geral demandaria um grande contingente operacional, razão pela qual é importante a utilização de estratégias inovadoras para manter o policiamento das novas áreas de zona azul.

2.7. O uso de tecnologias para otimizar a fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago é uma estratégia dominante, na medida que racionaliza o uso do efetivo operacional, já limitado, e extremamente necessário para a manutenção das ações de operação de trânsito e ações de fiscalização em toda a cidade.

2.8. O projeto proposto neste Termo de Referência contempla o uso de tecnologias para auxiliar a fiscalização, através da utilização de sistema de leitura automática de placas, buscando identificar veículos em situação irregular, em circulação, além de monitorar o uso do sistema de estacionamento rotativo, acompanhando em tempo real a utilização dos espaços públicos, cujos fundamentos técnicos permitem suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do sistema viário do Município, a saber:

- a) Necessidade de controle da utilização das vagas rotativas, por meios tecnológicos mais avançados e com maior confiabilidade;
- b) Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à administração pública uma correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação);
- c) Necessidade da utilização de tecnologia que iniba o uso irregular das vagas e aumente a rotatividade, democratizando ainda mais a utilização de um espaço cada vez mais limitado, face o aumento constante da frota e do fluxo de veículos nas áreas comerciais mais adensadas da cidade;
- d) Necessidade de identificar os veículos impedidos ou com restrição à circulação, seja por débito de licenciamento, restrição judicial, roubo, furto ou relacionado a algum tipo de crime.

2.9. Torna-se evidente, portanto, que por meio da adoção de solução tecnológica de monitoramento do sistema viário e capacitação do pessoal de operação, a aquisição do serviço proposto neste Termo de Referência poderá:

- a) Beneficiar seus usuários com a oferta de mais vagas para estacionamento;
- b) Contribuir com a segurança viária com a melhoria dos parâmetros de Gestão Pública;
- c) Instrumentalizar os Agentes de Trânsito da AMC com recursos tecnológicos para melhor desempenho de suas funções, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios principais:
 - 1) Economia de custos;
 - 2) Eficiência;
 - 3) Simplicidade;
 - 4) Flexibilidade;
 - 5) Especialização;
 - 6) Tempo de resposta;
 - 7) Qualidade da interface com usuário final;
 - 8) Independência;
 - 9) Potencial.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO MÊS (R\$)	VR. TOTAL ANUAL (R\$)
1	Veículos operacionais (Câmeras com OCR, suportes, energização, fiações,	UN.	10	595.700,00	7.148.400,00

condutor operador, aplicativo de interface com a AMC, combustível e conectividade).				
TOTAL				7.148.400,00

3.1. A licitação para aquisição do objeto, será composta por um lote único e se dará por Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, tendo como tipo de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. Para garantir o objetivo do monitoramento da utilização do sistema viário, é indispensável a utilização de solução digital que identifique veículos em situação irregular, mediante a contratação de empresa especializada em disponibilização de câmeras inteligentes (embarcadas em veículos) e sistemas integrados que auxiliem na fiscalização de trânsito, em regiões pré-determinadas da cidade de acordo com os seguintes parâmetros e referências:

4.1.1. Identificação do tipo de vaga do estacionamento rotativo utilizada (convencional, carga e descarga, idoso, deficiente físico, etc.);

4.1.2. Identificação de veículos circulando em situação irregular, seja por débito de licenciamento, restrição judicial ou algum tipo de crime (roubo ou furto).

4.1.3. Coleta e o processamento de dados para a elaboração de relatórios operacionais, dados estatísticos e administrativos.

4.2. O Sistema que dará suporte ao processo de FISCALIZAÇÃO possui dois componentes principais, além das funcionalidades relativas à gestão e operação do sistema: BASE DE DADOS DESTA AUTARQUIA e o MONITORAMENTO EMBARCADA EM VEÍCULO.

4.2.1. Todas as transações com a BASE DE DADOS DESTA AUTARQUIA serão realizadas através de um barramento de serviços Web, disponibilizado pela AMC.

4.2.2. O Link de dados, energia elétrica e toda sua instalação das câmeras embarcadas em veículo de monitoramento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. SISTEMA PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1. Trata-se de sistema embarcado no veículo de monitoramento capaz de detectar e identificar automaticamente placas de sinalização vertical de trânsito, que no escopo dos serviços a serem contratados a partir deste edital se destinará à identificação das vagas especiais de estacionamento rotativo, promovendo o cruzamento com os dados do sistema de controle da utilização do Cartão Azul Digital (CAD), a fim de detectar ocupação irregular destes espaços.

5.2. O sistema deverá atender no mínimo, os aspectos apontados neste edital e anexos e apresentar os seguintes requisitos técnicos:



a) Ser capaz de detectar e identificar a sinalização vertical, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; Sinalização Vertical de Regulamentação, e Resolução Nº 180, de 26 de agosto de 2005 do CONTRAN;

b) Ser munido de, pelo menos, uma câmera para registro em definitivo das imagens da sinalização existente em formato de vídeo e, CPU dotada de ferramenta que detecte e identifique a sinalização vertical existente nas ruas do município, destacando as imagens em formato de foto enquadrando especificamente a placa detectada e identificada;

c) Ser dotado de GPS (sistema de posicionamento global) para fins de obtenção de coordenadas geográficas das placas detectadas e identificadas, para devida inserção em mapas digitais georreferenciados.

6. SISTEMA DE CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO AZUL DIGITAL (CAD) E ALERTA DE VEÍCULOS CIRCULANDO EM SITUAÇÃO IRREGULAR:

6.1 O sistema de controle da utilização do Cartão Azul Digital (CAD) e alerta de veículos circulando em situação irregular deverá:

- a) Receber via webservice os dados oriundos do veículo de monitoramento;
- b) Disponibilizar as informações online da localização dos veículos de monitoramento;
- c) Disponibilizar as informações online e detalhadas dos eventos relacionados às leituras das placas dos veículos estacionados ou em circulação, informando as irregularidades detectadas, inclusive àquelas relativas a situação cadastral junto aos órgãos de trânsito e de segurança pertinentes, com os quais a CONTRATANTE mantenha convênio, deste modo, otimizando-se os recursos disponíveis, permitindo-se ações precisas das equipes externas, garantindo-se maior eficácia e segurança nas abordagens dos agentes, quando se fizer necessário;
- d) Permitir cadastro de evento específico de fiscalização relacionado às placas veiculares, possibilitando o relacionamento entre as eventuais leituras de suas placas e o evento de interesse cadastrado, em tempo não superior a 3 (três) segundos após recebimento da informação;
- e) Permitir consultas aos eventos dos veículos com irregularidades cadastrais, conforme definido pela CONTRATANTE, possibilitando filtros de placas, intervalo de data e hora das leituras de placa, bem como outras características que possam identificar os veículos;
- f) Apresentar telas georreferenciadas para a visualização e classificação das informações de forma *online* e dinâmica dos eventos, veículos e suas localizações;
- g) Apresentar telas em forma de tabelas com as informações dos eventos de leitura de placa com filtros que permitam definir e categorizar as informações de interesse para classificá-las.

7. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COM CÂMERA EMBARCADA EM VEÍCULO

7.1. O módulo de monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo deve processar todas as informações de veículos, objetivando verificar usuários que estão utilizando as vagas sem que tenham efetuado a aquisição CAD ou com o tempo de permanência vencido. O veículo com OCR poderá ser acionado para efetuar varredura em locais sinalizados pela fiscalização ou efetuar procedimentos em escalas definidas.

7.2. O veículo com OCR embarcado deverá deslocar-se nas ruas e avenidas com sinalização de estacionamento rotativo e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura deverá ocorrer para qualquer tipo de vaga (vagas a 90º graus, vagas a 45º graus e vagas em

paralelo) a uma distância menor que 20 metros dos veículos a serem monitorados e não excedendo 30km/h de velocidade.

7.3 O veículo com OCR embarcado quando utilizado para a identificação de veículos em situação irregular, circulando nas vias municipais, deverá ser posicionado em local previamente determinado pela Gerência de Fiscalização da AMC e realizar a leitura das placas dos veículos em trânsito no local, prestando as informações por meio de alertas.

7.4. Ao realizar o monitoramento da utilização das vagas de estacionamento rotativo, o veículo com OCR embarcado deverá identificar os veículos que estão impedidos ou com restrição à circulação, seja por débito de licenciamento, restrição judicial, roubo, furto ou relacionado a algum tipo de crime

7.5. O veículo com OCR embarcado deverá possuir no mínimo 02 (duas) câmeras devidamente instaladas no veículo, podendo ser fixadas na parte superior do teto ou em seu interior (desde que os requisitos de eficiência deste edital sejam atendidos), sendo dispostas uma para a dianteira e outra para a traseira do veículo, maximizando-se assim a probabilidade da captura da imagem e leitura das placas dos veículos, dessa forma não necessitando de manuseio por parte dos operadores para fins das leituras. Todas as câmeras devem estar conectadas a um sistema transmissor de rede, devidamente disposto no interior do veículo, possibilitando conexão com dispositivo mobile, além da transmissão em tempo real das placas lidas para base de dados da AMC por meio de conexão 4G ou superior.

7.6. Toda a estrutura para essa operação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (veículo, condutor, câmera embarcada com OCR e todos seus dispositivos de fixação e alimentação, APP de comunicação com a BASE DE DADOS DA AMC, combustível e conectividade).

7.7. O veículo de monitoramento poderá percorrer até 70 (setenta) quilômetros diariamente, compreendidos em horários de 7:00 as 24:00, de segunda a domingo.

7.7.1. No que se refere ao monitoramento de estacionamento rotativo, o percurso diário de 70km será contabilizado apenas quando o veículo estiver, efetivamente, dentro das áreas que serão monitoradas, não devendo ser contabilizada a quilometragem de deslocamento até esses locais.

7.7.2. Quando utilizados exclusivamente para identificar os veículos impedidos ou com restrição à circulação, ficando, a critério da administração, o uso do veículo fora do horário de operação: 07:00 às 24:00, desde que não extrapole a carga horária de 18 (dezoito) horas diárias de prestação de serviços.

7.8. Permitir a operação automática e discreta.

7.9. A solução embarcada no veículo de monitoramento deverá informar os seguintes dados:

7.9.1. Latitude e Longitude atualizada constantemente;

7.9.2. Velocidade do veículo;

7.9.3. Placa do veículo;



7.9.4. Endereço oficial dos correios;

7.10. Trabalhar com banco de dados local ou remoto;

7.11. Possuir módulo de visualização remoto (fotos dos veículos irregulares) por tablet ou smartphone;

7.12. Deve armazenar imagens do reconhecimento de placas;

7.13. A operação de campo não pode prejudicar o fluxo normal de veículos;

7.14. Funcionar em sistemas operacionais livres, que forneçam logs conforme definido por Internet Engineering Task Force (IETF) na Request for Comments 3164 (RFC 3164), permitindo auditoria plena, por profissionais especialistas da CONTRATANTE, dos dados capturados e processados;

7.15. Permitir a identificação automática de placas de veículos, com aproveitamento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), excluindo-se as placas em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres;

7.16. Como parte da solução embarcada no veículo deverá haver APP mobile com as seguintes características:

7.16.1. Por questões de segurança, ser do tipo Cliente-Servidor, onde apenas os usuários pré cadastrados no sistema com um determinado PIN e IMEI, terão autorização para se logar;

7.16.2. Possuir suporte à atualização de data e hora do sistema com os dados do servidor;

7.16.3. Ser capaz de capturar e salvar fotos;

7.16.4. Ser capaz de armazenar dados de consulta de leis, municípios, tipos de infração, apoio e medidas administrativas;

7.16.5. Atender ao disposto na Portaria nº.1279 de 23/12/2010 do DENATRAN.

7.17. Devendo conter no mínimo, as seguintes funções:

- a) Cadastro de infração: consulta e inclusão;
- b) Cadastro de veículos: consulta e inclusão;
- c) Cadastro de Boletim de Acidente de Trânsito: consulta e inclusão;
- d) Cadastro de solicitação de apoio: consulta e inclusão;
- e) Consulta de condutores;
- f) Cadastro de condutor alcoolizado ou sob suspeita de alcoolemia: consulta e inclusão;
- g) Sincronia dos dados de autuações com o sistema a ser indicado pela CONTRATANTE;
- h) Recepção automatizada da ocupação irregular de vaga da zona azul, oriunda da leitura de placas por OCR, para aplicação de autuação por parte do agente de trânsito da CONTRATANTE.



8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- 8.1. Veículo modelo tipo passeio, para o transporte adequado dos equipamentos embarcados para circulação nas vias do município de Fortaleza, com todas as estruturas mecânicas necessárias para a acomodação e operação dos sistemas permitindo o perfeito funcionamento;
- 8.2. Espaço interno para acomodar no mínimo 2 (dois) ocupantes, incluindo o motorista;
- 8.3. As câmeras deverão ser instaladas/acopladas no exterior ou interior do veículo;
- 8.4. Deverá possuir equipamento transmissor corretamente fixado no interior do veículo;
- 8.5. Deve possibilitar operações ostensivas;
- 8.6. O veículo fornecido, inclusive para efeito de demonstrações, deverá possuir no máximo 2 (dois) anos de uso.

9. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS DO SISTEMA APLICATIVO EMBARCADO:

- a) O APP deverá alertar a existência de veículos estacionados com Cartão Azul Digital (CAD) vencido ou sem a aquisição;
- b) O APP deverá alertar a circulação de veículos em situação irregular;
- c) O sistema deverá ter comunicação em tempo real com a BASE DE DADOS DA AMC.
- d) Confrontar a placa reconhecida com o Banco de Dados disponibilizado pela CONTRATANTE;
- e) Em se constatando irregularidade, o sistema deve indicar o veículo para a AMC;
- f) Manter as últimas imagens capturadas no monitor, permitindo o operador exibir qualquer uma delas em uma nova janela;
- g) Realizar registro de login do operador;
- h) O Sistema Mobile deverá receber a informação da AMC, as leituras das vagas passadas e todas as irregularidades que foram detectadas pelo local monitorado;
- i) O Sistema Mobile deve permitir controle de acesso por usuário e senha e aparelhos previamente cadastrados no sistema pelo IMEI e número do chip (quando smartphone), impedindo seu uso de forma indevida;
- j) Indicar visualmente a situação do veículo: Tarja verde para regular, vermelha para irregular;
- k) Permitir Interface de inspeção imediata dos 6 últimos eventos;
- l) Permitir Interface de inspeção dos históricos de reconhecimentos;
- m) Permitir interface de inspeção do posicionamento (GPS) do agente.

10. ESPECIFICAÇÃO DA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS

- 10.1. A câmera deve ser instalada de forma a identificar placas de veículos com o uso da tecnologia Optical Character Recognition - OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), também definido como Leitura Automática de Placas (LAP);
- 10.2. A câmera deverá permitir identificação automática de placas de veículos, com aproveitamento de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), excluindo-se as placas em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres;
- 10.3. Para o cálculo do índice de acerto previsto no item acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu;

10.4. A câmera deverá ser capaz de ler placas de:

10.4.1. Diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos etc.;

10.4.2. Veículos com qualquer nível de insolação ou de ângulo de incidência dos raios solares sobre a placa;

10.4.3. Veículos em condições moderadas de chuva e/ou neblina;

10.4.4. Veículos em períodos diurnos e noturnos;

10.4.5. Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

10.5. O sistema deverá apresentar até 3 (três) alternativas de placas mais prováveis tão-somente para caso de caracteres assemelhados, tais como as letras "O", "D" e "Q".

11. QUANTITATIVOS E PARÂMETROS:

DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS – ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
Número Estimado de Vagas	9.000
Taxa Estimada de Ocupação das Vagas	70%
Dias de Operação	Segunda a Domingo
Horário de Operação	07:00 às 24:00
Percurso em quilômetros do veículo de monitoramento (diário)	70km
Tempo Máximo entre fiscalizações na mesma quadra	40 minutos

11.1. No que se refere ao monitoramento de zona azul, o percurso diário de 70km será contabilizado apenas quando o veículo iniciar a circulação nos locais e/ou corredores dotados de estacionamento rotativo, não devendo ser contabilizada a quilometragem de deslocamento até os locais que serão monitorados.

11.2. Quando utilizados em outras operações, será considerado o horário de operação: 07:00 às 24:00.

12. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA:

12.1. Após a fase de habilitação da proposta, será realizada a avaliação técnica de um veículo equipado, conforme especificações deste Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens, à aprovação da área técnica/demandante.

12.2. Será assinalado prazo de 10 (dez) dias úteis para que a 1ª (primeira) empresa classificada na licitação, como requisito para aceitação da proposta, faça a demonstração do funcionamento de uma amostra do serviço, conforme regulado a seguir:

Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público. Considerando-se a existência de

serviços compatíveis, e o maior interesse da AMC é garantir que o prestador do serviço cumprirá as exigências mínimas requeridas no EDITAL. A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual podendo levar ao cancelamento do CONTRATO e, conseqüentemente, frustrar a implantação da prestação de serviço conforme os requisitos mínimos expostos. O cancelamento do CONTRATO tem como conseqüência a geração de mais custos e a dilatação forçada do prazo de implantação com a realização de novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo serviço.

Na prática, cada licitação seria uma nova demonstração, porém, muito mais onerosa para a Administração. Essa exigência gera outra conseqüência desejável à administração, que é evitar a participação de LICITANTES sem a real condição de prestar o serviço ora pretendido, visto que a demonstração prévia impediria a contratação por parte da Administração, frustrando seu interesse em de qualquer modo tumultuar o procedimento licitatório. E, ainda que esses LICITANTES participem e venham a oferecer a melhor proposta, a contratação estará protegida – e, conseqüentemente, o interesse público – na medida em que ficará clara a impossibilidade de atendimento durante a demonstração exigida no EDITAL, passando-se a análise de conformidade para a próxima classificada.

12.3. O PROPONENTE deverá protocolar a solicitação de demonstração na sede administrativa da AMC, situada, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 –Cidade dos Funcionários -CEP 60.832-012 – Fortaleza/CE. O acesso à Central de Processamento de Dados durante os testes deverá ser disponibilizado aos membros da Comissão de Avaliação do Núcleo de Tecnologia da Informação da AMC.

12.4. A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em via pública.

12.5. Após a adequação do veículo à tecnologia solicitada, o serviço de monitoramento deverá ocorrer por um período de até 10 (dez) dias corridos, prazo máximo para que a equipe de análise verifique a conformidade do objeto licitado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.6. Caberá a Comissão de Avaliação, designada pela AMC, a análise da amostra e a atribuição de fazer a verificação e o atesto da conformidade do serviço.

12.7. Após o encerramento dos testes, a equipe de análise terá prazo máximo de até 3 (três) dias uteis para enviar parecer técnico ao pregoeiro, informando sobre a conformidade, ou não, da amostra.

12.8. É condição indispensável a adjudicação do objeto, a aprovação da amostra da prestação do serviço pela AMC, por meio do parecer técnico emitido pela equipe de análise.

12.9. Todas as despesas referentes a preparação/instalação do produto/serviço, apresentado e/ou demonstrado na fase de análise técnica, correrão por conta do PROPONENTE.

13. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

13.1 Quanto ao início da operação dos veículos:

13.1.1. Os objetos contratuais deverão ser colocados a disposição da AMC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para início da operação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.2 Quanto a vistoria dos veículos para início da operação:

13.2.1. Os veículos deverão passar por verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante.

13.2.2. Ao veículo aprovado será emitido termo de autorização para início de operação, certificando que todas as condições estabelecidas foram atendidas e aceitas.

14. GARANTIA TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva periodicamente, conforme a necessidade dos equipamentos e a manutenção corretiva sempre que se fizer necessário, para garantir que o serviço seja prestado dentro dos níveis de serviço requeridos.

14.2. A detecção das falhas inerente a prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, não estando a CONTRATANTE impedida de comunicar aquela a ocorrência de falhas de que tome conhecimento.

14.3. A comunicação da falha por parte da CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de ofício ou abertura de chamado e será, em qualquer dos casos e para todos os efeitos, considerada notificação.

14.4. A CONTRATADA deverá prover o suporte técnico nos componentes que compõem a prestação do serviço e seus subcomponentes.

14.4.1. Deverá indicar a AMC um Canal de Atendimento durante o horário de funcionamento da prestação de serviço.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 06.181.0053.2940.0001- Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso 2800, do orçamento da AMC.



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

16.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A empresa contratada deverá entregar o material no almoxarifado da AMC, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e conforme a amostra aprovada na fase de classificação;

18.2. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);

18.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.

18.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.10. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos;

18.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

18.12. Garantir a total compatibilidade tecnológica entre equipamentos e equipamentos e softwares para o perfeito funcionamento do sistema;

18.13. Realizar testes em conjunto com o corpo técnico da AMC para verificação de funcionamento do sistema;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Solicitar a execução do objeto à contratada.

19.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

19.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

19.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.

19.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

19.9. Possibilitar o acesso da contratada, para consulta, ao Registro Nacional Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Trânsito da AMC, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura e publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

22. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O OCR em linhas gerais, possibilita a conversão de documentos de várias espécies, como arquivos em PDF, imagens capturadas por câmera digital, papéis escaneados, entre outros, em dados que o usuário poderá pesquisar e editar através de um computador ou dispositivo similar.

24.2. A leitura automática de placas é a tecnologia que emprega reconhecimento óptico de caracteres em imagens de veículos para identificação da placa veicular sem intervenção humana.

24.3. A leitura automática de placas deve se dá em tempo real para todos os veículos com placas visíveis, ou seja, sem obstrução na linha de visão da câmera, com índice mínimo de acerto da leitura das placas exigido de 85% (oitenta e cinco por cento), excluindo-se as placas em mau estado de conservação que impossibilite a leitura dos seus caracteres.

Fortaleza, 27 de julho de 2018

João Evangelista Bezerra Lima
Diretor de Trânsito

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

Esta proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço completo:
Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
Telefone, celular, fax, e-mail:
Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Indicação do equipamento/serviço cotado, de acordo com o a planilha, Anexo A, desta proposta.
- b. Preço unitário em algarismos e por extenso.
- c. Preço global cotado, em algarismos e por extenso.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo)



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 40

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

_____ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 cujos termos conhece na íntegra.

DECLARA, ainda, nos termos da referida legislação, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame Pregão Presencial nº (...).

(SE NECESSÁRIO A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR O TEXTO ABAIXO)

DECLARA, ainda, nos termos do art. 30, § 4º, do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, a existência da seguinte restrição da documentação exigida para fins de habilitação:

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

_____ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 42

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

_____ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº (...).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 43

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA OU FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR
Ref.: Pregão Presencial nº (...)

_____ (nome /razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº (...), cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTA) EQUIPADOS COM CÂMERAS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA MOBILE DE INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC. INCLUI-SE NESTE OBJETO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE ALERTA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo com reconhecimento de firma)



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 44

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2018-AMC
Processo Administrativo nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/_____ QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, E A EMPRESA _____ (VENCEDORA DALICITAÇÃO).

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na Rua Desembargador Gonzada, nº 1630, bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, representada por seu SUPERINTENDENTE, SR. _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, representada por _____ (nome representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estadocivil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo administrativo nº _____, Pregão Presencial nº (...), e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTA) EQUIPADOS COM CÂMERAS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA MOBILE DE INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC. INCLUI-SE NESTE OBJETO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE ALERTA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS**



NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1. O objeto deste contrato será executado com a forma de fornecimento por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O global do contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor mensal, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC para o período de 12 (doze) meses a ser pago é de R\$ _____ (_____), assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a salários, obrigações sociais e trabalhistas, tributos, taxa de administração, disponibilização de equipamentos, local de acesso fácil em perfeito estado de conservação e segurança e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada do respectivo relatório de medição, atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, no Banco apresentado pela Contratada, devendo ser acompanhado do Termo de Recebimento Provisório lavrado pelo órgão recebedor e da Nota Empenho, devendo a Contratada apresentar também:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e FGTS,
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se O INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo renovação do contrato, os preços contratados serão reajustados anualmente de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I / I_0)$ sendo

- P = Preçosreajustados
- P₀ = Preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial
- I = Índice Geral de Preços (IGP-M) da FGV ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta e assim sucessivamente de doze em doze meses
- I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) da FGV ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, correspondente ao mês da data base da proposta

4.3. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____ do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME AMOSTRAS

6.1 O objeto deve ser executado rigorosamente de acordo com as amostras analisadas pelos técnicos da AMC, conforme especificações técnicas constantes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos/serviços serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues conforme estabelece o Termo de Referência e o Edital, contados a partir da retirada ou envio da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento hábil à empresa vencedora, rigorosamente de acordo com as especificações da sua proposta, do Edital e Termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. No caso de não poder cumprir o prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Quanto ao recebimento:

7.3.1 Provisório, mediante relatório de medição mensal a ser apresentado pela empresa fornecedora, depois da verificação do atendimento das exigências previstas no Edital e em contrato, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentemente aceitas as notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O gestor da contratação deve aprovar o relatório.

7.3.2 Definitivo, ao final do contrato, sendo expedido termo de recebimento definitivo.

7.4. A AMC designará uma comissão para receber e atestar a conformidade do serviço;

7.5. Serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado todas as despesas de transporte, carga e descarga, bem como, a segurança no transporte, principalmente contra roubo, extravios, etc.

7.6. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto contrato dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e com a amostra aprovada.

8.2. No caso de não poder cumprir o prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

9.8. Possibilitar o acesso da contratada, para consulta, ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do Edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. O atraso injustificado na entrega do produto;

IV. A não entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- X. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, considerando o prazo de 60 (sessenta) meses;
- c) Ressarcimento de contratos assumidos;
- d) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO – As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XI e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- II. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação desta multa não impede que a Administração rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, exceto o custo do combustível utilizado exclusivamente para operação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 51

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC

CONTRATADA



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº (...)/2018
Pregão Presencial nº (...)/2018
Processo administrativo nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº (...) do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/___, às fls ___/___, do Processo nº _____, que assinada pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº (...)

II. Nos termos dos:

- a) Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007;
- b) Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013;
- c) Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, publicado no D.O.U. de 31/08/2018;
- d) Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTA) EQUIPADOS COM CÂMERAS, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA MOBILE DE INTEGRAÇÃO COM A CENTRAL DE CONTROLE DA AMC. INCLUI-SE NESTE OBJETO, A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE ALERTA DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº (...) e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº _____ e assim discriminados:



2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador, conforme determina a lei 7.892/2013 art. 22, § 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

6.3 Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

6.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Executar a entrega do objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

6.5. Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.6. Das obrigações da contratada:

- a) A empresa contratada deverá entregar o objeto, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e com a amostra aprovada;
- b) No caso da não entrega do serviço no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- j) Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

6.7. Das obrigações da contratante:



- a) Solicitar a execução do objeto à contratada;
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- h) Possibilitar o acesso da contratada, para consulta, ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços, será formalizado por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e a empresa fornecedora do material.

10.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a fornecer o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

10.2.1. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas fornecedoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de medição devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº (...)/2018.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e FGTS,
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.7. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa vencedora que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. A empresa prestadora recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Em comum acordo, fica convencionado desde já que, divergências, conflitos ou omissões que venham surgir no curso do cumprimento de seus compromissos, possíveis de solução por meio de tribunal arbitral, poderão optar por mediação feita pelo TRIBUNAL ARBITRAL DE FORTALEZA, localizado na Rua República da Armênia, nº 756, bairro Parque Manibura, nesta capital.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, __ de _____ de 2018.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentor do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 58

ANEXO IX - MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e o FORNECEDOR, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº (...)/2018.

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	10	Veículos operacionais (Câmeras com OCR, suportes, energização, fiações, condutor operador, aplicativo de interface com a AMC, combustível e conectividade).		
VALOR MENSAL ESTIMADO					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					



EDITAL Nº 4204
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO ADM. Nº. P290246/2018

FL. | 59

ANEXO X – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF	
----------	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
--------------------	--	----	--

BAIRRO:		CIDADE:		UF:		CEP:	
---------	--	---------	--	-----	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA:	
---------------------	--

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
(Nome, cargo e carimbo)

